



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 038/2026, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições.

- Data e hora final para o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas no sistema:
- **Até o dia 11/09/2026 às 09h29min.**
- Início da sessão:
- **Dia 11/09/2026 às 09h30min**
- Endereço eletrônico: o www.comprasbr.com.br
- Será sempre considerado o horário de **Brasília/DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes, localizado na Vila Nova, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-010 e Proposta SISMOB 13022.3750001/23-015 conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1** Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por **preço unitário**.
- 2.2** O critério de julgamento: **menor preço**.
- 2.3** O modo de disputa: **aberto**.
- 2.4** O valor máximo estimado para a execução da obra objeto deste edital é **R\$ 1.490.225,34 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata o presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 2000 Saúde Humanizada e Integral Para Todos
10 301 2000 1011 000 Manter a estruturação dos serviços públicos da saúde –
atenção primaria
4.4.90.00.00 Aplicações direta
FONTE: 2 601 3110 000 / FICHA: 281
**R\$ 1.490.225,34 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco
reais e trinta e quatro centavos).**

4 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site www.comprasbr.com.br, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou de forma presencial, junto ao departamento de licitações localizado no Paço Municipal.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Dos Pedidos de esclarecimentos:

5.1.1 - Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.1.2 - O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica, ou pelo e-mail licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

5.1.3 - O(a) Agente de Contratação(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento**.

5.1.4 - As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas pelo sistema eletrônico de **Compras BR**, no site www.comprasbr.com.br.

5.2 Das Impugnações:

5.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica, na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ComprasBr endereço eletrônico www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação(a) nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Agente de Contratação(a) designado para a abertura da sessão pública.

5.2.5 - Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame;

6.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível;

6.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS, por razões devidamente justificadas;

6.1.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros;

6.1.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3483-1142, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF);

6.1.6. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame

6.2 - Não será admitida a participação neste Concorrência:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Coronel Sapucaia (MS), durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) O participante deverá observar o estatuído na Lei Orgânica Municipal: “**Art. 86.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas legadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. **Parágrafo único.** Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.” Visando não afrontar o princípio constitucional da moralidade administrativa.
- h) Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concorrência Eletrônico;

6.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE ME/EPP.

7.1. A presente licitação será realizada para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.2. Às ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.3. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

7.4. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 7.3 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

7.5. A limitação imposta no subitem 7.2. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

7.7. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 7.6. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo na fase preparatória.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

9.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO

10.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

10.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

10.7.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, com o ateste, pelo juízo da recuperação, da aptidão econômica e financeira para participação em processos licitatórios.

10.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

10.9. Empresa submissa a concurso de credores;

10.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Municipal ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

10.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12. O subitem 10 também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

11.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

11.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

11.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Administração, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

encontra o link para acesso, bem como demais informações pertinentes ao certame.

12.2. A operacionalidade do Sistema é de responsabilidade da Administração Municipal, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA, simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. O encaminhamento da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

12.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br, acessando a área privativa da licitação.

12.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.8. Somente os Licitantes HABILITADAS e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12.9. As inhabilitações e as desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12.10. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

12.15.1. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico (Chat), e-mail ou publicação em Diário Oficial do Estado.

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme Art. 17. Da Lei Federal 14.137/21 e nos termos da Lei Estadual 6.316, de 02.10.24.

13.2. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

14.2. Os licitantes deverão ANEXAR a Documentação de Habilitação por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de anexos.

14.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade desta.

14.4. Para fins da análise técnica, poderá ser colhido a manifestação escrita da Diretoria Técnica Competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

14.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.5.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

14.8. **As licitantes deverão anexar somente a documentação exigida no edital da licitação, de forma individual e nominal, com a descrição do que cada arquivo se refere, evitando assim erros e principalmente demora para conferência da documentação, garantindo assim a agilidade e eficiência na etapa de conferência.**

14.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

14.10.1. Os documentos relativos as documentações de regularidade fiscal só serão exigidas do licitante vencedor no momento posterior ao julgamento da proposta, conforme Decreto Estadual nº 16.507, de 03.10.24.

14.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- 14.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

14.11.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.11.2.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.11.2.2. Caso a certidão exigida no subitem 14.10.2, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.11.2.3. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.11.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.11.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

$$\text{SG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
$$\text{LC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.11.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.11.5.1. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

14.11.5.2. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

14.11.5.3. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.11.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.11.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

14.11.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.11.9. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

14.12. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de grande relevância

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
Ampli. 2.1. Refor. 17.1.	Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores ou iguais a 6,0 m e menores ou iguais a 12,0 m, incluso içamento, exclusive pintura. AF_10/2025	KG	3.641,00
	Considerando que o total do item é de 7.283,94 KG, a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 3.1. Refor. 18.1.	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M ²	285,00
	Considerando que o total do item é de 570,25 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 10.7. Refor. 16.1.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	M ²	770,00
	Considerando que o total do item é de 1.540,77 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 7.5. Refor. 15.5.	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_02/2026_PE	M ²	119,00
	Considerando que o total do item é de 238,14 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		

- I – Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto
- II – Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.
- III – Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao quadro abaixo, tidas como de relevância, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
Ampli. 2.1. Refor. 17.1.	Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores ou iguais a 6,0 m e menores ou iguais a 12,0 m, incluso içamento, exclusive pintura. AF_10/2025	KG	3.641,00
	Considerando que o total do item é de 7.283,94 KG, a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 3.1. Refor. 18.1.	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M ²	285,00
	Considerando que o total do item é de 570,25 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 10.7. Refor. 16.1.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	M ²	770,00
	Considerando que o total do item é de 1.540,77 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		
Ampli. 7.5. Refor. 15.5.	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_02/2026_PE	M ²	119,00
	Considerando que o total do item é de 238,14 M ² , a empresa participante deverá apresentar atestados equivalentes e com total não inferior aos 50% do referido item da planilha.		

- c) **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado, ou ainda com declaração formal de contratação futura, caso seja vencedora do certame, com a anuência do profissional em questão.

- I. As documentações mencionadas nas alíneas b) e c) no subitem 14.12 deverão ser apresentadas de todos os responsáveis técnicos indicados.
- d) A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas no quadro da alínea a) deverá ser feita por meio de no máximo 3 (três) atestado por item solicitado. A vedação limitando até 03 (três) atestados para comprovação, decorre da relevância da execução obra ser em terreno com alto nível de declive e com diversos fatores que aumentam o grau de dificuldade da obra, tendo assim a administração uma maior garantia que a vencedora do certame detenha condições técnicas profissionais para o perfeito cumprimento do contrato, evitando atrasos ou mau investimento dos recursos públicos.
- e) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- f) Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.
- g) **Certidão de inscrição** da concorrente junto ao **CREA**, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), em plena validade.
- h) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos contidos na alínea a) e b) no subitem 6.1.4, somente será admitido atestado cujo objeto seja idêntico ou similar ao objeto licitado e desde que possua complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo vedada a comprovação de aptidão técnica mediante a utilização de atestado que verse sobre objeto de natureza incompatível, que não guarde similaridade com a obra/ serviço licitado.
- j) No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/MS.
- k) **Atestado/Declaração** fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou **visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1) Para agendamento da visita técnica a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min, através do telefone (67) 3483-1142, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

2) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma**, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital.

3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar uma **declaração informando que o licitante possui todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços, e que se compromete realizar os serviços contratados sem alegações posteriores de desconhecimento de detalhes que tornem inviável a execução dos serviços.**

14.13. DECLARAÇÕES.

- a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - 1) Engenheiro civil ou profissional com atribuições;
 - 2) Mestre de Obras.
- b) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- c) Declaração do proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital desta Concorrência Pública.
- d) Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data a empresa é **idônea** e não existem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.
- e) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- f) Declaração de que não incorre nas demais condições previstas no artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas regularizações; bem como nenhum de seus dirigentes pertencente ao quadro de servidores do Município de Paranhos/MS.
- g) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III.

- h) Declaração da licitante atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013

15. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

15.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

15.1.1. É recomendado que a licitante vistorie o local *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais da edificação, bem como do solo e demais fatores que envolvem a execução dos serviços de reforma e ampliação, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração.

15.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor da Administração Municipal, que a certificará, expedindo a DECLARAÇÃO DE VISTORIA. Essa declaração será Juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Administração Municipal e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta, no horário de atendimento ao Público: de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

15.3. Caso a Licitante **NÃO** queira realizar da visita, **deverá** apresentar, em substituição a declaração de vistoria, a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (**Conforme Anexo**) assinada pelo responsável técnico ou profissional habilitado, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15.3.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA

16.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado – **Compras BR** no site www.comprasbr.com.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2. No momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.1. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

16.2.2. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.4. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

16.5. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

16.6. As garantias realizadas em dinheiro (Caução) deverão ser efetuadas através de depósito em conta bancária disponibilizada para tal atividade.

16.7. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

16.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em **ANEXO**, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.9. O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- a) Preços unitários e totais, em reais, os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.
 - a.1 - Deverão apresentar a composição de Custos unitários dos Preços
 - b) Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta.
 - c) Validade da proposta: **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**
 - d) Cronograma físico-financeiro.
- 16.10. Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até **30 MB (trinta mega)**;
- 16.11. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;
- 16.12. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.13. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.
- 16.14. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 16.15. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 16.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.18. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. As despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados em item específico – BDI, na sua forma percentual, exceto os tributos IRPJ E CSLL que também não deverão compor a planilha de custo direto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.19. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

16.20. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence;

16.21. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão de Contratações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

16.22. É facultada à Agente de Contratações a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital

16.23. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.24. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

16.25. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

16.26. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

16.28. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

17. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

17.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

17.2. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

17.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

17.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

17.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.7. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

17.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franquados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas no Edital.

17.11. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

17.12. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

17.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

17.13. Se ocorrer a desconexão à Administração Municipal no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, com prazo mínimo de 2 (duas) horas.

17.15. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

17.16. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

17.17. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.17.1. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Técnica competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

17.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

17.19. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

17.20. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

17.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

17.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.24. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

17.25. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, no endereço: www.comprasbr.com.br, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, acompanhada das planilhas orçamentárias e cronograma fisco-financeiro.

17.26. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá ser aproximado, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

17.27. A adequação da nova composição de preços da licitante menor preço deverá respeitar o piso salarial de cada categoria respectiva, com a observação de que os itens iguais deverão ter os mesmos valores.

17.28. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.29. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita da Diretoria Técnica competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

17.30. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.31. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

17.31.2. Empresas brasileiras;

17.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

17.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

18.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor juntamente com as planilhas orçamentárias, composições e cronograma fisco-financeiro, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

18.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

18.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

18.3.1. Contenha vícios insanáveis;

18.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

18.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

18.3.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da Administração. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa.

18.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

18.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

18.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

18.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos **custos unitários (composição de preços principais e auxiliares)**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.6.1. O documento poderá ser encaminhado no sistema eletrônico ou no e-mail indicado pelo agente de contratação na sessão da licitação, desde que motivado.

19. DOS RECURSOS.

19.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2. Após, a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisão, para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata**, a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos**.

19.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.

19.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através do e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 19.2 desta seção.

19.5. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas na plataforma eletrônica do Compras Br, e no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), ou Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

19.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisão, para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata**, a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos**.

19.7. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.8. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os recursos de que trata os subitens 15.3 e 15.6 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site www.comprasbr.com.br. -

19.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

19.14. As decisões dos recursos administrativos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), Diário Oficial do Município, bem como disponibilizados no site www.comprasbr.com.br.

20. DO ENCERRAMENTO.

- Finalizada as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação.

20.1. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço www.comprasbr.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

20.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

20.4.3. Será facultado à Administração Municipal a convocação dos demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

21. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. – A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente acabada, conforme cronograma da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da autorização (ordem de serviço) emitida pelo Município de Coronel Sapucaia (MS).

21.1.1 – A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 2 (dois) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Início do Serviço (**OIS**), sob pena de notificação.

21.2. – A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município. Os diários de obra deverão ser entregues semanalmente ao setor de engenharia do município devidamente protocolados na recepção.

21.3. A Secretaria demandante juntamente com o engenheiro do município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

21.4. - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

21.5. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

21.6. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

21.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

21.8. As obras serão executadas conforme disposto no Projeto Básico constante no **Anexo** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.9. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

21.9.1. O custo do exigido no item 10.7 correrá por conta da contratada, conforme disposto no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.10. A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. – As etapas mensais da obra objeto desta Licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Coronel Sapucaia (MS) e acompanhadas pelo responsável da Secretaria Municipal demandante da obra e emissão de autorização pelo órgão responsável pela disponibilização do recurso financeiro, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa para o fim previsto da obra.

22.2. - Cada serviço licitado somente será considerado “executado” se estiver totalmente concluído e dentro dos padrões requeridos conforme o projeto e memorial.

22.2.1 A liberação do pagamento será efetuada diretamente em conta bancária da licitante vencedora cumpridas as exigências explicitadas e respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Convênio.

22.3. A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

22.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) efetuará o (s) pagamento(s) do objeto desta licitação, a licitante vencedora, mediante a liberação dos valores de cada etapa, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias contados mediante a apresentação de boletim de medição, relativo a cada etapa, pelo engenheiro fiscal do Município e da(s) nota(s) fiscal(is) aprovadas pelo responsável. A VENCEDORA deverá manter válidas e/ou apresentar as **Negativas atualizadas**: Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de apresentar a guia paga do ISS correspondentes ao valor da Nota fiscal emitida.

22.5. O boletim de medição a que se refere o subitem 11.1, será encaminhado ao Órgão repassador dos recursos, que atestará a execução física da etapa correspondente e, se for o caso, autorizará a liberação da parcela do recurso financeiro vinculado à execução do objeto deste certame para pagamento à empresa vencedora, a qual deverá apresentar à Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do boletim de medição aprovado pelo Órgão repassador, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo o número do Contrato, número da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

modalidade e do processo licitatório, o número da medição e o CEI da Obra.

22.6. O pagamento será feito, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 2000 Saúde Humanizada e Integral Para Todos

10 301 2000 1011 000 Manter a estruturação dos serviços públicos da saúde –
atenção primária

4.4.90.00.00 Aplicações direta

FONTE: 2 001 3110 000 / FICHA: 281

R\$ 1.490.225,34 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

24 - DA GARANTIA DA OBRA

24.1 No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98).

24.2 A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

24.3 A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

25.2 A impugnação da licitação poderá ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570 Centro, ou enviada por e-mail devidamente assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comprobatório.

25.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

25.4 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.5 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 A impugnação deverá ser dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

25.7 A Administração julgará e responderá à impugnação, respondendo a impugnação através de e-mail a ser fornecido pela licitante.

26 DOS RECURSOS

26.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26.2 Os atos decorrentes desta licitação serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), através do site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

26.3 Os recursos administrativos serão recebidos através de protocolo feito no protocolo do centro administrativo citado no preâmbulo deste edital ou através do e-mail licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

27 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

27.1 O Agente de Contratações encaminhará o processo e todas as documentações referente a licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante em anexo deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS). Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sanções previstas no Art. 90 na Lei nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

27.3 - O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

27.4 - A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

27.5 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 24 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

28 DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98).

28.1.1. A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa

28.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria de Finanças da **Prefeitura**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 17.1, podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 17.2.1 a 17.2.3.

28.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, **declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

28.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 17.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Secretaria de Finanças da **Prefeitura**, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

28.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 17.2.2, salvo em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado

28.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

28.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

28.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Secretaria Municipal de Administração.

28.4. A Garantia da execução do contrato, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade equivalente ao prazo de vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

28.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

28.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

28.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

28.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido à Prefeita Municipal, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

28.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 17.4.1 e 17.5, sob pena de aplicação de multa, conforme previsto em Leis e resoluções vigentes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

28.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

28.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 17.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

28.7. As garantias de participação e de execução do contrato, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

28.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

28.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **Prefeitura** e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

28.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **Prefeitura**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

28.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução será realizada após o encerramento da obra.

29 DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão do **MUNICÍPIO**, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não poderá assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do **MUNICÍPIO**. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

29.2. No caso de a CONTRATADA precisar subcontratar parte da obra, esta deverá solicitar ao município através de requerimento justificando a necessidade de subcontratação e se esta for aceita pelo município a CONTRATADA deverá apresentar contrato com a subcontratada juntamente com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Alvará de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Primeira** desta licitação, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

29.4. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

30 DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

30.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

30.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31 DAS PENALIDADES

31.1. - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação** de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local da obra, placa de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil Reais)**.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

31.1.1. No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada

31.2. O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

31.3. O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

31.4. A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeitura Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.7. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (67) 3483-1142 – e-mail licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

32.2. Para agilidade nos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

32.3. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

32.4. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

32.5. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

32.6. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

32.7. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

32.8. Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação

32.9. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

32.10. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

32.11. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

32.12. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

32.13. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao MUNICÍPIO, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

32.14. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

32.15. - A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/21.

32.16. - A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

32.17. - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronel Sapucaia (MS) não serão consideradas como motivos para impugnações.

32.18. - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

32.19. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratações à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

32.20. - Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de **Brasília (DF)**.

32.21. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS).

32.22. – O Edital e anexos serão disponibilizados a todos os interessados via e-mail e site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

33 - DOS ANEXOS AO EDITAL

33.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – Modelo de carta de credenciamento;
- b) **Anexo "B"** – Modelo de termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;
- c) **Anexo "C"** – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d) **Anexo "D"** – Minuta de contrato;
- e) **Anexo "E"** – Proposta de Preços;
- f) **Anexo "F"** – Modelo de declaração de idoneidade;
- g) **Anexo "G"** – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração;
- h) **Anexo "H"** – Modelo de atestado de visita ao local da obra;
- i) **Anexo "I"** – Modelo de declaração de atendimento ao decreto nº 7.983/2013.

Coronel Sapucaia (MS), 12 de agosto de 2026.

Bianco Guerra
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 038/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia (MS).

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, instaurado pelo Município de Coronel Sapucaia (MS).

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data, _____ (___), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia (MS).

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, do Município de Coronel Sapucaia (MS), através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data, _____ (____), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS: A apresentação desse termo é facultativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia (MS).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data, _____ (___), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "D"

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2026.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORONEL SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Rua/Av _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____ (____), aqui denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** A Prefeita Municipal, Sra. **Niágara Patrícia Gauto Kraievski**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 111.071-0 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 003.453.431-82, residente e domiciliada na Rua Antônio Nunes Pimentel, nº 190, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** pelo (a) Sr. (a) _____, _____, residente e domiciliado à Rua: _____, cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, ajustam o presente termo.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Processo nº 072/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo Administrativo nº 072/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tipo menor preço Global, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes, localizado na Vila Nova, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-010 e Proposta SISMOB 13022.3750001/23-015 conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

Item	Und.	Especificação	R\$ Unt.	Total
------	------	---------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada Unitária**, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, conforme item 2.1 do edital, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de autorização (ordem de início dos serviços) emitida pelo Município.

2.2.1 – A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 2 (dois) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3 – A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município. Os diários de obra deverão ser entregues semanalmente ao setor de engenharia do município devidamente protocolados na recepção.

2.4 - A Secretaria demandante juntamente com o Engenheiro do Município, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização da obra, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.5. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, de acordo com o projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo constante do **anexo** do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026.

2.6. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.6.1. O custo do exigido no item 2.6 correrá por conta da contratada, conforme disposto no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.7. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global estabelecido para o presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 2000 Saúde Humanizada e Integral Para Todos

10 301 2000 1011 000 Manter a estruturação dos serviços públicos da saúde – atenção primaria

4.4.90.00.00 Aplicações direta

FONTE: 2 001 3110 000 / **FICHA: 281**

R\$ _____)

CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

6.1 – As etapas mensais da obra objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de boletim de medição, relativos a cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Coronel Sapucaia (MS), os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa para o fim previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As etapas mensais da obra objeto desta Licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Coronel Sapucaia (MS), acompanhadas pelo Fiscal de Contratos responsável da Secretaria demandante do **MUNICÍPIO** e se necessário emissão de autorização pelo órgão disponibilizador do recurso financeiro, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa para o fim previsto no item 7.3 deste contrato.

7.1.1. Cada serviço licitado somente será considerado “executado” se estiver totalmente concluído e dentro dos padrões requeridos conforme o projeto e memorial.

7.1.2. A liberação do pagamento será efetuada diretamente em conta bancaria da licitante vencedora cumpridas as exigências explicitadas e respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Convênio.

7.2. A contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 7.2 deste contrato.

7.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) efetuará o (s) pagamento (s) do objeto desta licitação, a licitante vencedora, mediante a liberação dos valores de cada etapa, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor Convênio, em até 30 (trinta) dias contados mediante a apresentação de boletim de medição, relativo a cada etapa, pelo engenheiro fiscal do Município e da (s) nota (s) fiscal (is) aprovadas pelo responsável. A VENCEDORA deverá manter válidas e/ou apresentar as **Negativas atualizadas**: Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de apresentar a guia paga do ISS correspondentes ao valor da Nota fiscal emitida.

7.4. O boletim de medição a que se refere o subitem 11.1, será encaminhado ao Órgão repassador dos recursos, que atestará a execução física da etapa correspondente e, se for o caso, autorizará a liberação da parcela do recurso financeiro vinculado à execução do objeto deste certame para pagamento à empresa vencedora, a qual deverá apresentar à Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do boletim de medição aprovado pelo Órgão repassador, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo o número do Contrato, número da modalidade e do processo licitatório, o número da medição e o CEI da Obra.

7.5. O pagamento será feito, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

8.1. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

8.2. Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

8.3. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

8.5. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

8.6. Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o **MUNICÍPIO**.

9.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

9.1.1.3. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. A CONTRATADA, obriga-se prestar o serviço do objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

9.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao **MUNICÍPIO**, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

9.1.10. Apresentar como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria de Finanças do Município e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for, na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Município, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

Parágrafo quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.11. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.12. Entregar semanalmente ao engenheiro do município, os diários de obra referente à semana devidamente assinados de forma legível e protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS). O não cumprimento deste item por parte da CONTRATADA poderá ocasionar em notificação.

9.1.13. Apresentar comprovante de registro do funcionário CTPS e prova de pagamento dos salários do mês anterior, sendo que o comprovante de pagamento ao funcionário é requisito para fins de pagamento do serviço prestado pela empresa.

9.1.14. Requerer a matrícula da obra, objeto deste Contrato, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, antes do início da execução da mesma e encaminhar o comprovante do registro ao Município.

9.1.15. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.1.16. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

9.1.18. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

9.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.2.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

9.2.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.2.3. Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.5. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. A responsabilidade técnica das obras ficarão a cargo de _____.
(Responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Fiscal de Contrato, do Engenheiro do Município, através da Secretaria demandante, onde poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo **MUNICÍPIO**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, em conformidade com § 6º o art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

13.1.1. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

13.1.2. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

13.1.3. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

13.1.4. A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual

14.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção

14.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**
- i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeitura Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão do **MUNICÍPIO**, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não poderá assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do **MUNICÍPIO**. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

16.2. No caso da CONTRATADA precisar subcontratar parte da obra, esta deverá solicitar ao município através de requerimento justificando a necessidade de subcontratação e se esta for aceita pelo município a CONTRATADA deverá apresentar contrato com a subcontratada juntamente com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Alvará de funcionamento.

16.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima** desta licitação, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

16.4. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de ____ de 2026.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
PREFEITA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "E"
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 072/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes, localizado na Vila Nova, no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

Prezados Senhores:

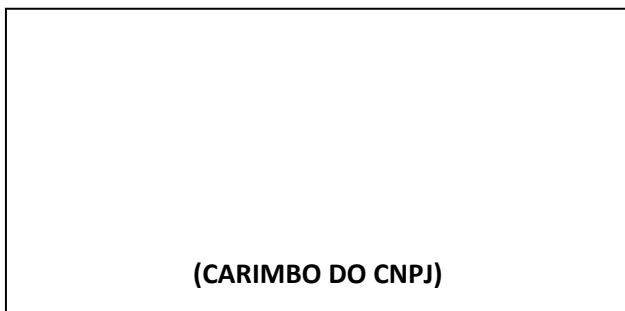
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra para a construção acima mencionada é de **R\$** _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Arquitetônico disponibilizado e descrito no Edital e seus Anexos.
2. Declaramos que entregamos a obra dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao Cronograma Físico Financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que nos preços unitário e global da Proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

_____, _____, ____ de _____ de 2026.

À elevada consideração de V. S.as.



(CARIMBO DO CNPJ)

Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "F"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia/MS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a Rua, da cidade de, por intermédio de seu sócio Gerente Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local e data, _____ (___), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "G"
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia/MS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____ (____), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "H"

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, para os devidos fins de atendimento ao **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026, PROCESSO Nº. 072/2026**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ visitou o local das obras e serviços da licitação em epigrafe.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o **Sr.(a)** _____, titular do CREA/CAU _____, onde o (a) mesmo(a) tomou ciência das condições do terreno, duvidas referentes ao projeto e demais dificuldades que possam dificultar, impossibilitar ou inviabilizar a execução dos serviços a serem realizados, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do mesmo.

Coronel Sapucaia/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome Engenheiro Responsável pelo Município
Eng. Civil CREA MS - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "I"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

À Comissão de Contratações do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Declaro sob as penas da Lei que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026** atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, _____ (____), ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.